



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 5.453, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Altera a Lei nº 4.096, de 16 de agosto de 2011, que “Institui a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Iturama-MG e dá outras providências” para ampliar as atribuições da Escola do Legislativo, estabelecendo as diretrizes para a política “Câmara vai à Escola” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 290, § 4º do Regimento Interno, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera e acresce disposições na Lei nº 4.096, de 16 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

**“Art. 1º** A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Iturama-MG tem a dupla finalidade de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Poder Legislativo e de promover a educação para a cidadania e a integração com a comunidade, por meio do programa “Câmara vai à Escola”.

**Art. 2º ...**

...

X – desenvolver e executar o programa “Câmara vai à Escola”, promovendo a integração permanente entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar do Município;

XI – realizar atividades de formação cívica para estudantes, como o projeto “Vereador por um Dia”, sessões plenárias simuladas, palestras e debates nas instituições de ensino;

XII – produzir e distribuir materiais didáticos, em formato digital, sobre o processo legislativo, a história política do município e o papel dos Poderes constituídos;

XIII – organizar e promover concursos, seminários e outros eventos que estimulem o protagonismo juvenil e a participação democrática;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

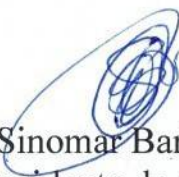
XIV – manter um programa permanente de visitas guiadas para que cidadãos e estudantes conheçam a estrutura e o funcionamento da Câmara Municipal.

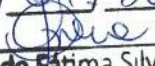
...

**Art. 5º-A.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de cooperação, convênios e parcerias com a Escola do Legislativo para a realização de ações conjuntas e o desenvolvimento de programas complementares na rede municipal de ensino, visando à consecução dos objetivos previstos nesta Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 24 de abril de 2026.

  
Vereador Sinomar Barbosa de Moraes  
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que a Lei 5453  
foi publicado (a) no diário oficial em  
27 / 04 / 2026  
  
Tânia de Fátima Silva

Autoria: Vereador Dr. Cristian Oliveira Santos